

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2013

PROCESSO Nº 64/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, E IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÃO MENSAL DOS TEXTOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ.

DO VALOR: O valor total certo e ajustado para a execução do objeto é de R\$ 41.898,00 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais), sendo R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para a implantação e treinamentos do sistema de Textos Legais; E para 26 (Vinte e Seis) Meses de atualização mensal do sistema de Textos Legais no valor de R\$198,00 (Cento e noventa e Oito Reais) mensais; e para 26 (Vinte e seis) meses de atualização dos sistemas da saúde no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais

EXECUTOR: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, localizada na Rua Coronel Madureira, 40, Loja 14, Edifício Luzia da C. Almeida, Centro do município de SAQUEREMA – RJ, CEP: 28.990-000

DA ENTREGA: A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data, para a Instalação e Implantação do Sistema Acima mencionado.

PAGAMENTO: Parcialmente, até o dia 15 de cada mês .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1390	0501	10	301	23	2	10	303	303
DEPARTAMENT O MUNICIPAL DE FAZENDA	2279	0401	4	123	6	2	6		

REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS com validade até 18 Setembro 2013.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 11 Junho 2013.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: **“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada á preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.**

JUSTIFICATIVA: Atualmente o município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conta com outros produtos do mesmo fornecedor. Entre eles, destaca-se o controle de materiais, que trabalha integrado com demais sistemas, inclusive o Saúde Pública. Levando em consideração, que o município já possui outros sistemas do mesmo fornecedor, é possível afirmar que o tempo de treinamento e familiarização com o sistema será reduzido, além de padronizado e integrado com os demais sistemas da administração.

Em síntese, justifica-se a inexigibilidade: Padronização dos Sistemas; Integração entre Sistemas; Diminuição do Custo/Tempo da Curva de Aprendizagem, propiciando assim o melhor custo x benefício para a administração pública.

Nova Esperança do Sudoeste em 27 de maio de 2013

ELOI SCHLICKMANN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

JAIR STANGE
Prefeito Municipal